



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

76

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13 de agosto de 2024.

De: **Secretário Municipal de Administração Interna**

Para: **Setor de Licitação e Contratos**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 12/2022**

Pela presente determino ao Setor de Licitações que seja aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias o contrato nº 12/2022, com vencimento em **01/09/2024**, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, cujo objeto é a contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, conforme previsão constante na cláusula terceira do contrato e concessão de reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula quinta do contrato e concordância da contratada, anexa.

A manutenção dos serviços prestados pela contratada é de máxima importância ao desempenho das atividades administrativas municipais, uma vez que o sistema de emissão de nota fiscal eletrônica é projetado para atender aos requisitos legais e atualizações regulatórias, evitando possíveis penalidades por não cumprimento das normas.

O programa de software contratado agiliza o processo de emissão de notas fiscais eletrônicas, reduzindo o tempo e os recursos necessários para concluí-lo. Isso permite que a equipe concentre-se em outras tarefas importantes e aumenta a eficiência operacional geral.

Sendo o que se apresenta para o momento. Atenciosamente,


Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Toledo, 06 de agosto de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor de Licitação e Contratos

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores,

Estamos solicitando a prorrogação do contrato nº 12/2022, firmado entre esta Prefeitura e a **EQUIPLANO**.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.



Mayara Beatriz Prestes
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO E DA CONTRATADA

Contrato administrativo nº 12 /2022

Objeto: Cessão, não exclusivo, dos direitos de uso do módulo para emissão de NFe

Vigência: 15/03/2024 a 01/09/2024

Início da execução: 15/03/2024

Contratado(a): EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF: 76.030.717/0001-48

Insc. Estadual: _____

Respon. Legal: João Luiz de Macedo Junior

CPF/MF: 857.230.619-68

RG: 5.406.041-6 SSP/PR

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: Thayla H. M. do Amaral Tamaki Cargo: Assessora Jurídica

Lotação: Gabinete do Prefeito Ato de designação: Portaria nº 34/2023

A partir de: 02/04/2023

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de 15/03/2024 a 13/08/2024

LISTA DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	CUMPRIU	
	SIM	NÃO/JUSTIFICATIVA
1. Cumpriu as obrigações contratuais (mensais)	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos/materiais a que estava obrigado	x	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades (caso precise)		Não havia necessidade
5. Prestou serviço/Entregou os materiais com a qualidade esperada	x	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	x	

7. Realizou diligências necessárias	x	
-------------------------------------	---	--

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Não:

Sim:

Justificativa/motivo: _____

Data da notificação se ocorrida: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

Não:

Sim:

Justificativa/motivo: _____

Resultado alcançado: _____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Suspensão:

Paralisação:

Justificativa/motivo: Não houve

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: _____

Data de retomada: _____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

Amigável:

Unilateral:

Judicial:

Justificativa/motivo: Não houve

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAISAcréscimos quantitativos: Acréscimos qualitativos: Supressões:

Descrição: Não houve

Percentual em relação ao valor do contrato: _____ %

Fundamento de fato e de direito: _____

Adiantamento n°: _____

Data da alteração: _____

Data da publicação do extrato do adiantamento: _____

NECESSIDADE DE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORESReajuste: Correção:

Motivação: Variação do IPCA conforme cláusula 5º do Contrato Administrativo nº 12/2022

Fundamento de fato e de direito: Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Aditamento/Apostilamento n°: 4

Data da alteração: _____

Publicação do extrato do aditamento: _____

OUTRAS OCORRÊNCIAS**CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECIBIMENTO DO OBJETO**Recebimento provisório: Recebimento definitivo:

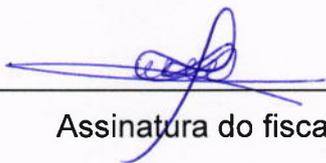
Data: _____

Considerações: Prestação de Serviços devidamente efetivada ao longo do período

de vigência do contrato

81

Nova Santa Bárbara/ PR , 13 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

Assinatura do fiscal



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022

Nova Santa Bárbara, 13 de agosto de 2024.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com vencimento em **01/09/2024**, para prorrogação do prazo de vigência por mais **180 (cento e oitenta) dias**, conforme solicitação do Sr. Cristiano de Almeida, Secretário Municipal de Administração, conforme justificativa anexa.

Diante das informações e justificativa apresentadas, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Contrato Administrativo nº 12/2022

Inexigibilidade nº 3/2022

Processo Administrativo nº 31/2022

Assunto: Aditamento contratual de prazo

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Setor de Licitações, para elaboração de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de aditamento ao contrato administrativo nº 12/2022, cujo objeto é a *“contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços”*, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, cujo vencimento se dará no dia 01/09/2024, para prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A solicitação veio instruída com os seguintes documentos:

- Correspondência interna emitida pelo Secretário de Administração;
- Solicitação de prorrogação do prazo contratual enviado pela empresa contratada;
- Relatório de fiscalização do contrato, emitido pela fiscal do contrato;

Documentos eventualmente não mencionados na relação acima, serão pontuados ao longo do parecer.

É o relatório.



2. FUNDAMENTOS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Outrossim, o presente parecer se concentra apenas na análise jurídica do pedido, escapando à competência desta Procuradoria Jurídica a apreciação dos critérios técnicos atinentes ao contrato.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, **o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.**



Portanto, considerando que o contrato administrativo ora em análise foi celebrado sob a vigência da Lei nº 8.666/1933, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. Quanto ao aditamento contratual para prorrogação de prazo:

No que diz respeito à possibilidade legal de prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias do contrato administrativo nº 12/2022, esta Procuradoria Jurídica entende restar prejudicada a emissão de parecer favorável ao aditivo.

Conforme consta na correspondência interna emitida pelo Departamento de Tributação Municipal na data de 09/03/2022, PAD 31/2022, a contratação do módulo de emissão de nota fiscal da empresa Equiplano se deu em razão de a referida empresa já fornecer software a este município, e que assim seria inviável a concorrência, pois o sistema de cadastro e tributo já pertencia à empresa contratada, havendo necessidade de que o novo módulo fosse integrado ao sistema já existente.

Isto é, a contratação via inexigibilidade de licitação se deu em razão de o presente contrato dizer respeito tão somente a um módulo que é integrado a um sistema principal, o qual já era fornecido à municipalidade pela empresa contratada.

Ocorre, no entanto, que o contrato principal (nº 78/2018) tem prazo final de vigência previsto para o dia 08/09/2024 e, no entendimento firmado por esta Procuradoria Jurídica em recente parecer emitido naquele outro processo licitatório, verificou-se a ausência de previsão legal para a prorrogação da avença, opinando pela impossibilidade jurídica de prorrogação, na medida em que foram esgotados os prazos previstos na Lei nº 8.666/1993.



À toda evidência, conforme dita o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Todavia, a parte final do art. 57, complementada pelo seu inciso II, traz a exceção dos contratos de prestação de serviços que são executados de forma contínua, os quais poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, priorizando a vantajosidade para a Administração, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

E, de modo excepcional, o § 4º, do art. 57, permite que os contratos de serviços contínuos sejam prorrogados por mais 12 (doze) meses, além daquele período previsto no inciso II, do mesmo dispositivo legal.

Assim, percebe-se que a Lei nº 8.666/1993, permite, ainda que de maneira excepcionalíssima, que os contratos administrativos referente a prestação de serviços contínuos tenha a duração máxima de 72 (setenta e dois) meses. Isto é o que se interpreta da leitura integral do art. 57, do citado diploma legal.

Outrossim, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Neste sentido, em que pese o contrato administrativo nº 12/2022, ainda não ter atingido o prazo máximo permitido pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, esta Procuradoria Jurídica Municipal entende que não há possibilidade de sua prorrogação, haja vista que o contrato do sistema principal (78/2018), sem o qual o módulo previsto no presente contrato não funciona,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

encerrar-se-á no dia 08/09/2024, e não poderá ser prorrogado dada a ausência de previsão legal para isto.

Desta forma, a fim de manter a coerência entre o presente parecer jurídico e aquele emitido no processo administrativo nº 70/2018, que deu origem à Tomada de Preço nº 5/2018, **esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela não prorrogação do presente contrato**, pois, havendo encerramento do contrato do sistema principal, salvo melhor juízo, o módulo objeto do presente contrato restará obsoleto e inoperante, na medida em que não será possível a comunicação entre as informações, na forma como exposto pelo Departamento de Tributação na correspondência interna emitida em 09/03/2022, evitando-se prejuízo ao erário.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal se manifesta pela não prorrogação do contrato nº 12/2022, conforme fundamentação.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 19 de agosto de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

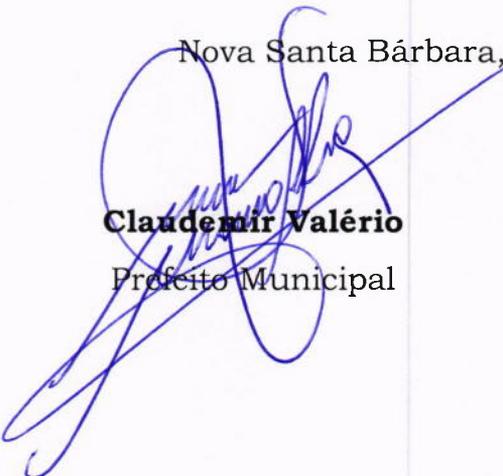
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Ref. Procedimento administrativo que visa o aditamento ao Contrato
Administrativo nº 12/2022**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório da Fiscal do Contrato nº 12/2022 e o pedido de aditivo contratual apresentado pelo Secretário Municipal de Administração Interna:

a) **AUTORIZA** o aditamento do Contrato Administrativo nº 12/2022, prorrogando-se seu prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, cuja medida se mostra a mais vantajosa a administração pública municipal.

Nova Santa Bárbara, 26 de agosto de 2024.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 128/2024

Nova Santa Bárbara, 26/08/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 12/2022.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Cristiano de Almeida, Secretário Municipal de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 12/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 3/2022, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, cujo objeto é a contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor mensal de **R\$ 1.213,87** (um mil, duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos), totalizando **R\$ 7.283,22** (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), para o período de 06 (seis) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 27 de agosto de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 128/2024 que solicita Dotações para que seja aditado o contrato nº 12/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 03/2022, firmado com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____ / / _____
Nome Assinatura data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/08/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	250.000,00	124.255,08	125.744,92
001 Secretaria Municipal de Administração	0,00	250.000,00	124.255,08	125.744,92
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	0,00	250.000,00	124.255,08	125.744,92
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00411 E 0003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00411 EA 0003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	250.000,00	124.255,08	125.744,92
Total Geral	0,00	250.000,00	124.255,08	125.744,92

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/08/2024

Contas de despesa: 411



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.503.996
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:42 do dia 09/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: 99E74300910848288903EF75A0E2FF1167

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/11/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:00 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **8087.7B85.B614.6D04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081305530512441286

Informação obtida em 28/08/2024 10:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/1974
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR		TELEFONE (41) 3351-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **10:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034452311-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão n°: 59018026/2024

Expedição: 28/08/2024, às 10:42:55

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MÓDULO DE PROGRAMA DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200 - CEP: 85.905-030 - Bairro: Vila Industrial, Toledo/Pr, neste ato representada por seu procurador, **Sr. João Luiz de Macedo Junior**, inscrito no CPF nº 857.230.619-68, RG nº 5.406.041-6 SSP/PR, resolvem aditar o Contrato n.º 12/2022, que tem por objeto a cessão, não exclusivo, dos direitos de uso do módulo para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, de propriedade da CONTRATADA, firmado entre ambos em 04 de abril de 2022, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **28/02/2025**, conforme previsão constante na cláusula terceira do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para a administração, no valor total de **R\$ 1.213,87 (um mil, duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos)**, mensais, totalizando **R\$ 7.283,22 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
411	03.001.04.122.0070.2006	3	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
411	03.001.04.122.0070.2006	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

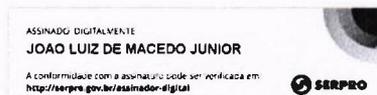
E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



João Luiz de Macedo Junior

Equiplano Sistemas Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

100

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Fiscal do Contrato – Portaria nº 81/2024

A fiscal do contrato n° 12/2022 - Emissão de nota fiscal eletrônica



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>
Data 28/08/2024 10:54



4° Aditivo Contrato 12 2022 - Equiplano - Prazo e Valor.pdf (~174 KB)

101

Bom dia,

Em anexo, cópia do 4º termo aditivo ao contrato n° 12/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 3/2022, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48, cujo objeto é a contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022.

REF.: Pregão Presencial n.º 44/2022.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para tratamento e destinação final de resíduos urbanos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 115.862,40 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **10/09/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **28/08/2024.**

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 12/2022.

REF.: Processo de Inexigibilidade n.º 3/2022.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200 - CEP: 85.905-030 - Bairro: Vila Industrial, Toledo/Pr.

OBJETO: Contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **28/02/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **28/08/2024.**



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022**

Aos 10 dias do mês de setembro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 3/2022, numeradas do nº 76 ao 103, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações